

Assim, notifica-se agora o arguido Artur Jaime Araújo dos Santos por intermédio de aviso publicado no *Diário da República*, em conformidade com o previsto no artigo 59.º, n.º 2, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, sendo-lhe concedido o prazo de 30 dias a contar da presente publicação para apresentar, querendo, a sua defesa escrita, juntar documentos e requerer quaisquer diligências que considere úteis para justificar a infracção que lhe é imputada, podendo, durante o mesmo período e nas horas normais de expediente, examinar o processo nas instalações do Laboratório de Santo André, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sitas no Bairro Azul, colectivas A6 e A7, Praceta do 1.º de Maio, 7500-100 Vila Nova de Santo André, onde lhe será facultado por mim.

Adverte-se o arguido de que a falta de resposta dentro do prazo concedido equivale a efectiva audiência para todos os efeitos legais.

1 de Outubro de 2007. — A Instrutora do Processo, *Maria Augusta Campos*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rectificação n.º 1792/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 13 de Setembro de 2007, a p. 26 736, o despacho (extracto) n.º 21 222/2007, de 24 de Agosto, rectifica-se que onde se lê «em conjugação com a alínea a)» deve ler-se «em conjugação com a alínea b)».

13 de Setembro de 2007. — A Directora de Serviços, *Maria Rosa Fradinho*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 19 873/2007

Por despacho do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de 2 de Outubro de 2007, foi Isabel Maria Soares Brandão de Vasconcelos, técnica superior principal do quadro privativo da ex-DRARN Norte, nomeada, nos termos dos n.ºs 2 e 6 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, assessora principal do mesmo quadro, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Outubro de 2007. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 23 703/2007

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 22 215/2007, de 24 de Setembro, do inspector-geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, subdelego no mestre em Gestão Sérgio José da Cunha Silva, director de serviços Administrativos, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

Autorizar despesas correntes até ao limite de € 5000, em cada caso, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis;

Autorizar despesas de investimento até ao limite de € 10 000, em cada caso, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis;

Superintender na elaboração da conta de gerência;

Assinar pedidos de libertação de créditos (PLC) às competentes delegações da Direcção-Geral do Orçamento;

Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica, bem como a antecipação de duodécimos com os limites fixados anualmente na lei;

Assinar requisições oficiais de estampilhas para as bebidas espirituosas não vínicas à Direcção-Geral das Alfândegas e Impostos Especiais sobre o Consumo;

Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo e transporte;

Autorizar o abono de horas extraordinárias previamente autorizadas;

Autorizar o processamento de boletins itinerários mensais de deslocações previamente autorizadas;

Autorizar e visar os documentos de despesa respeitantes a pagamentos urgentes efectuados a pronto por conta do fundo de maneiço;

Assinar cheques respeitantes à conta de gerência, fundo de maneiço e PIDDAC;

Assinar o expediente corrente, incluindo correspondência para o exterior, no âmbito da Direcção de Serviços Administrativos, excepto se se dirigir a dirigentes máximos de organismos e membros do Governo.

2 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados pelo director de serviços Administrativos a partir de 1 de Agosto de 2007, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

3 — Fica o director de serviços de Administração autorizado a subdelegar no todo ou em parte na chefe de divisão de Recursos Humanos e Expediente, na chefe de divisão de Gestão Financeira e na chefe de divisão de Gestão Patrimonial as competências ora subdelegadas que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços.

20 de Setembro de 2007. — O Subinspector-Geral, *Francisco Dias Lopes*.

Despacho n.º 23 704/2007

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 22 215/2007, de 24 de Setembro, do inspector-geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, subdelego no mestre em Gestão Sérgio José da Cunha Silva, director de serviços Administrativos, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

Autorizar despesas correntes até ao limite de € 5000, em cada caso, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis;

Autorizar despesas de investimento até ao limite de € 10 000, em cada caso, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis;

Superintender na elaboração da conta de gerência;

Assinar pedidos de libertação de créditos (PLC) às competentes delegações da Direcção-Geral do Orçamento;

Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica, bem como a antecipação de duodécimos com os limites fixados anualmente na lei;

Assinar requisições oficiais de estampilhas para as bebidas espirituosas não vínicas à Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo;

Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo e transporte;

Autorizar o abono de horas extraordinárias previamente autorizadas;

Autorizar o processamento de boletins itinerários mensais de deslocações previamente autorizadas;

Autorizar e visar os documentos de despesa respeitantes a pagamentos urgentes efectuados a pronto por conta do fundo de maneiço;

Assinar cheques respeitantes à conta de gerência, fundo de maneiço e PIDDAC;

Assinar o expediente corrente, incluindo correspondência para o exterior, no âmbito da Direcção de Serviços Administrativos, excepto se se dirigir a dirigentes máximos de organismos e membros do Governo.

2 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados pelo director de serviços Administrativos a partir de 1 de Agosto de 2007, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

3 — Fica o director de serviços de Administração autorizado a subdelegar no todo ou em parte na chefe de divisão de Recursos Humanos e Expediente, na chefe de divisão de Gestão Financeira e na chefe de divisão de Gestão Patrimonial as competências ora subdelegadas que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços.

20 de Setembro de 2007. — O Subinspector-Geral, *Francisco Dias Lopes*.

Despacho n.º 23 705/2007

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências subdelegadas por despacho de 20 de Setembro do subinspector-geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica para a Área Admi-